



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.456 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA
PREFEITO RUBENS EMIL CORRÊA A
UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Prefeito Rubens Emil Corrêa uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de outubro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1035/07
Proc. 1597/07

Rio Grande, 01 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito,


Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Rua Prefeito Rubens Emil Corrêa a uma via pública do município.



Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



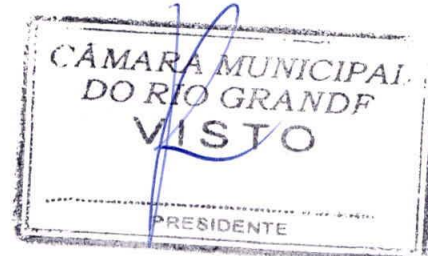
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA PREFEITO RUBENS EMIL CORRÊA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominada de Rua Prefeito Rubens Emil Corrêa uma via pública do município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 48 /2007

PROTOCOLADO SOB Nº 1597 /2007

EM 04 / 09 / 2007

	ATA
/2004	
APROVADO EM /	/2004
REJEITADO EM /	/2004
ARQUIVO	
	EXPEDIENTE

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA
PREFEITO RUBENS EMIL CORRÊA
A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

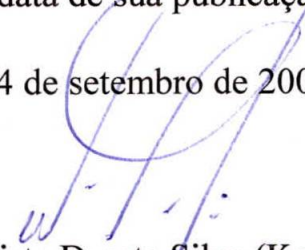
O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Prefeito Rubens Emil Corrêa uma via pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de setembro de 2007.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva (Kanelão)
Bancada do PMDB

VISTO

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE - CASSINO**

REGISTRO CIVIL

Mauro Antonio Costa Martins

Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-3, à folhas 73, sob número 802, consta o registro de seguinte teor:

Aos dezoito (18) dias de fevereiro de dois mil e quatro, neste Serviço de Registro Civil, do Cassino - Rio Grande - RS, compareceu Julio José Centeno da Silva, engenheiro agrônomo e exibindo declaração de óbito n° 5622639, firmada pelo médico Marcos Henrique Mattos de Sá, CRM n° 14428, dando como causa de morte natural: "Insuficiência Respiratória Aguda, Encefalopatia Hepática, Hepatocarcinoma, Cirrose Hepática, Diabete Mellitus e Hipertensão Arterial", declarou que no dia dezessete (17) de fevereiro de dois mil e quatro (2004), às vinte e três horas (23h00min), em domicílio, faleceu **RUBENS EMIL CORREA**, CI n° 1005118052 da SSP/RS, do sexo masculino, profissão pecuarista aposentado, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande, 401 apt° 205 - Cassino, nesta cidade, com setenta e seis (76) anos de idade, era eleitor, filho de Alberto Vaughan Correa, já falecido e de Edith Emil Correa, já falecida. Era casado com Vera Peixoto Correa, cujo registro de casamento encontra-se no Livro B-21, folha 23V, sob n° 5437, no CARTORIO DO REGISTRO CIVIL 1ª ZONA, na cidade de Rio Grande, RS, de cujo matrimônio deixou as filhas Marta Peixoto Correa, 47 anos e Claudia Peixoto Correa, 44 anos. Deixa bens sem testamento conhecido do qual apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade n° 1005118052 expedida pela SSP/RS/RS e na qual consta o n° do CIC 084.535.000/53. O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal local. E, nada mais declarou. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo declarante. Eu, **MARIA DE LOURDES PAZ SANTOS**, Substituta, assino.

O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 18 de fevereiro de 2004.

MARIA DE LOURDES PAZ SANTOS

Maria de Lourdes Paz Santos

SUBSTITUTA

CURRICULUM VITAE

RUBENS EMIL CORRÊA

Nascido em 20 de setembro de 1927, na cidade do Rio Grande, RS.

Filho de Alberto Vaughan Corrêa e Edith Emil Corrêa; casado com Vera Peixoto Corrêa e tem duas filhas, Marta com 21 anos e Claudia com 19 anos.

- 1936/1944 - Curso primário e ginásial no Colégio Estadual Lemos Junior- Rio Grande.
- 1947 - Reservista de primeira categoria (Curso de Cabo)-9º R.I.- Rio Grande.
- 1948 - Técnico em contabilidade no Colégio São Francisco- Rio Grande.
- 1947/1950 - Escriturário e, após, tesoureiro do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A.
- 1950 - Iniciou-se com granja de arroz no Taim- 4º Distrito de Rio Grande.
Proprietário em sociedade com seu irmão Enio Emil Corrêa, da Estância Branqueada do Salso (Agropecuária)

A T I V I D A D E P Ú B L I C A

- 1963 - Presidiu a Associação Rural de Rio Grande.
- 1963 - Membro do Conselho Deliberativo da Farsul- Porto Alegre.
- 1963 - Fundador e Presidente da Legião Popular Ildo Meneguetti-Rio Grande.
- 1963 - Diploma de Mérito da URES.
- 1966 - Sub-Prefeito do Taim- 4º Distrito de Rio Grande.
- 1966/1968 - Diretor do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos da Prefeitura Municipal, nomeado pelo Interventor Federal Gal. Armando Cattani.
- 1968/1972 - Vereador mais votado na legenda da ARENA.
- 1969/1972 - Líder da bancada e do Governo do Ten. Cel. Cid Scarone Vieira.
- 1970 - Kursou o IX Ciclo de Estudos da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG)
- 1971/1974 - Presidente do Clube de Caçadores de Rio Grande.
- 1972 - Reeleito, com maior votação que anteriormente a vereador da ARENA.
- 1973/1978 - Presidente da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Litoral Sul Ltda.
- 1973/1975 - Indicado pela ARENA, foi convidado pelo Prefeito Cid Scarone no Viçosa para reassumir a direção do DATC.
- 1973/1975 - Presidente do Grupo de Estudos do Trânsito- GETRAN.
- 1973/1978 - Membro do Conselho Fiscal da Fertilizantes do Sul S/A- FERTISUL.
- 1965/1974 - Membro do Lions Clube Rio Grande Centro.
- 1975 - Prefeito.
- 1976 - Vice-presidente da AZONASUL.
- 1977 - Presidente da AZONASUL.
- 1976 - Prefeito destaque em Administração Pública entre os vinte municípios mais desenvolvidos da Região Sul do Brasil-Curitiba-Paraná.
- 1977 - Troféu destaque do RS. em Administração Pública- Diário da Manhã- Passo Fundo.
- 1977 - Troféu RBS, destaque em Administração Pública na zona sul do Estado.

CURRICULUM POLITICO

Em 1966 assumiu a Sub. Prefeitura do Tain ,
Em agosto 1966 assumiu a Autarquia de Transportes Coletivos da Prefeitura;
Em 15 de novembro de 1968 foi eleito Vereador ;
Em 15 de novembro de 1972 foi reeleito Vereador;
Em agosto de 1973 foi convidado para reassumir o DATC;
→ Em agosto de 1975 foi nomeado Prefeito de Rio Grande;
Em 15 de novembro de 1978 foi eleito² suplente de Deputado tendo continuado Prefeito até 1981 quando assumiu a cadeira de Deputado;
Em 15 de novembro de 1982 foi reeleito Deputado Estadual, ficando até 31 de Dezembro de 1985, quando assumiu a Prefeitura do Rio Grande, EM
ELEIÇÕES DIRETAS, COM 23.765 VOTOS.
Em 31 de Dezembro de 1988 encerrou a atividade
Pública.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

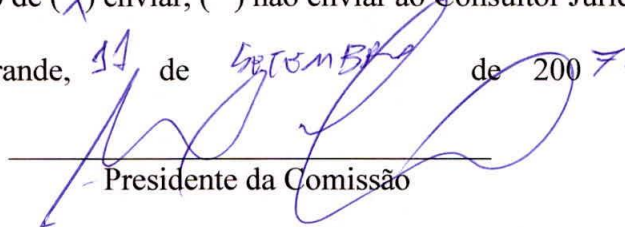
Processo nº 1597/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de Setembro de 2007.



Presidente da Comissão

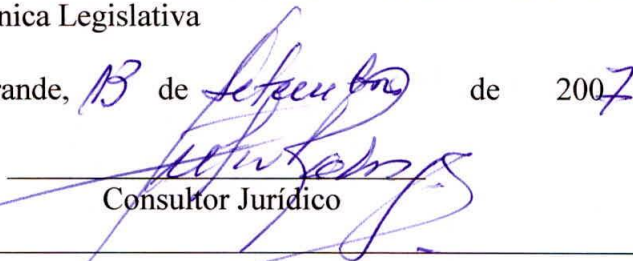
PARECER JURÍDICO

Nº 985

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 13 de Setembro de 2007



Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)